



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017/PMON CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA TERRA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00 residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA.

CONTRATADA: TERRA LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob nº 04.015.340/0001-47, localizada Avenida Governador José Malcher nº 2.306, andar terceiro – Bairro São Brás, CEP 66.060-232 – Belém – Pará, aqui representado por seu sócio e gerente, o Senhor **DANIEL MENINÉA SANTOS**, brasileiro, meteorologista, portador da carteira de identidade de nº 3305201 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 798.202.122-00.

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado e celebra o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **009/2017– PMON, Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VALOR NO PERCENTUAL DE 24,94% e DA VIGÊNCIA.

1 – O presente termo tem como objeto aditar a **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR - NO PERCENTUAL DE 24,94% DO CONTRATO INICIAL** e **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

2 – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 89.853,46** (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

3 – O presente termo aditivo se faz necessário também a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 30/03/2017, nos termos previstos em sua cláusula sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – O presente aditivo tem por objetivo acréscimo no valor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017– PMON**, mediante solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, além que estabelece o artigo 65, § 1º da lei 8666/93.

2 – O presente aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017/PMON**, com vigência inicial expirada em 30/11/2017, prorrogada para 30/06/2018 através do 1º TERMO ADITIVO.

3 – Os pagamentos serão realizados seguindo a mesma metodologia do contrato inicial após emissão de fatura devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017– PMON**, firmado em 30/03/2017.

2 – Bem como na justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Administração que informou que se faz necessário a construção de uma barragem na margem do Rio águas Claras em virtude de poucas chuvas na região e o verão prolongado decidiram como forma de prevenção pela construção da mesma, para uma obtenção de maior volume e armazenamento de água e garantir o abastecimento 24 horas por dia.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ourilândia do Norte 30 de novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA LTDA - ME
CONTRATADA